APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:
Proposta de lei n.º _____ **Projeto de lei n.º** 139/XVI/1ª

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul

Morada ou Sede:

Rua Cidade de Liverpool, nº 16 - 3º

Local Lisboa

Código Postal 1170-097

Endereço Electrónico hotelariasul@sindical.pt

Contributo:

Subscreve-se na integra o parecer da CGTP-IN. Folha Anexa nº 1

Data Lisboa, 24 de Junho de 2024

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE HOTELARIA, TURISMO, RESTAURANTES E SIMILARES DO SUL
Rua Cidade de Liverpool, 16, 3º andar, 1170-097 Lisboa
T. 218 855 070 * F. 218 855 089 * hotelariasul@sindical.pt

Assinatura _____

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Projecto de Lei nº 139/XVI/1ª (PCP)

Consagra o direito a um mínimo de 25 dias úteis de férias anuais para todos os trabalhadores

(Separata nº 8, DAR, de 29 de Maio de 2024)

APRECIAÇÃO DA CGTP-IN

O presente Projecto pretende consagrar o direito a um mínimo de 25 dias úteis de férias anuais para todos os trabalhadores.

O direito a férias anuais pagas é um direito fundamental dos trabalhadores, que permite concretizar o direito ao repouso e aos lazeres, e está previsto na lei como direito irrenunciável, cujo exercício deve permitir aos trabalhadores a recuperação física e mental, bem como condições de disponibilidade pessoal que possibilitem a plena integração na vida familiar e a participação social e cultural.

O Governo do PSD/CDS-PP que executou o Memorando de Entendimento com a Tróica prosseguiu uma política de redução e enfraquecimento dos direitos dos trabalhadores, assente na precarização dos vínculos laborais, na facilitação e embaratecimento dos despedimentos, na desregulação dos tempos de trabalho, em cortes salariais e imposição de mais horas de trabalho sem qualquer compensação salarial, por via da redução de feriados, dias de férias e dias de descanso obrigatório, e ainda redução do pagamento do trabalho suplementar, sendo de assinalar que muitas destas medidas não foram depois devidamente revertidas nos anos de governação socialista, ou apenas o foram parcialmente.

Assim, os regimes de férias que vigoravam no sector público (25 dias úteis de férias, sucessivamente majorados em função da idade dos trabalhadores) e no sector privado (22 dias úteis de férias, majorados até 25 em função da assiduidade) foram eliminados, sendo que até ao presente os trabalhadores têm direito apenas a 22 dias úteis de férias,

Neste quadro, a CGTP-IN entende que a consagração do direito a 25 dias úteis de férias anuais para todos os trabalhadores dos sectores público e privado, sem sujeição a qualquer condicionalismo, é uma medida da mais elementar justiça, que merece o nosso total acordo.

20 de Junho de 2024